



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 58/2016

**TERMO ADITIVO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 01/2012 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, PELA SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO E ALINE DESBOIS.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato por sua Secretária Adjunta de Habitação, Sra. **MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO**, portadora da identidade n.º 52.663, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF n.º 289.871.367-87 e **ALINE DESBOIS**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente à Rua Padre Arlindo Vieira, Lote 05, quadra 8, Jardim Balneário Maricá e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 087.354.467-65, denominada **LOCADORA**, com fundamento no processo administrativo n.º **3162/2012**, contrato que se regerá pela Lei federal n.º 8.245/91 e pelas normas do decreto n.º 047/2013 bem como pelas normas gerais constantes da lei Federal n.º 8.666/93, que se consideram integrantes do presente, observando-se, no mais o que a seguir se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do contrato de locação firmado entre as partes fica prorrogada de **01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017**, podendo ser reincidido no interesse das partes. Ocorrendo a permanência no imóvel por mais de **12 (doze) meses**, o reajuste do contrato será efetuado de acordo com os índices oficiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL**

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 5.566,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**, a ser aplicado a partir dos aluguéis a vencer após a assinatura deste termo.

**Parágrafo Único.** O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE TITULARIEDADE**

Fica alterada a titularidade do locador que era do Secretário Adjunto de Administração Social, **GILBERTO SILVA PALMARES** para a Secretária Adjunta de Habitação, Sra. **MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO**.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DO ACORDANTE AOS VALORES ATRASADOS**

*Aline Desbois*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
www.marica.rj.gov.br

A **LOCADORA** concorda em receber a quantia mencionada na cláusula terceira deste termo, mediante pagamento a ocorrer por meio de depósito em sua conta corrente.

**Parágrafo Único.** Com o recebimento da importância referida na cláusula terceira, aos **LOCADORES** dão ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima referidos, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis à presente locação.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES**

O valor global deste aditivo é estimado em **R\$ 66.792,00 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais)**, sendo **R\$ 5.566,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais)** mensais, a ser pago a **LOCADORA**.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em decorrência da prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 76.01.04.122.0001.2001  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.3.9.0.36.00.00.00  
**ORIGEM DO RECURSO:** 206  
**EMPENHO:** 1252/2016

**Parágrafo Único** – Para exercício seguinte será emitida nota de empenho a conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

**Parágrafo Único.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS**

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato n.º 01/2012** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

*Almeida Juliano*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
www.marica.rj.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

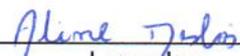
Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, APÓS A LOCADORA TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Maricá, 31 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Município

*Maria Inez D. Pucella*  
Secretária Municipal  
de Habitação

  
\_\_\_\_\_  
Locador